

# PRÉMIO Maria de Sousa

6<sup>a</sup> edição - 2026



## Perguntas Frequentes (FAQs) – Candidaturas

1

### Quem é que se pode candidatar ao Prémio Maria de Sousa 2026?

Podem candidatar-se ao Prémio Maria de Sousa cidadãos portugueses que sejam investigadores científicos, residentes em Portugal ou no estrangeiro e que, à data da apresentação da candidatura, tenham, no máximo, 35 anos de idade. É de salientar que apenas poderão concorrer investigadores científicos de nacionalidade portuguesa, pelo que investigadores estrangeiros, ainda que residam em Portugal, não são elegíveis.

As candidaturas ao Prémio Maria de Sousa são individuais, não sendo admitidas candidaturas apresentadas por grupos de investigadores. Não existe grau académico mínimo para participar, pelo que investigadores não doutorados ou doutorandos também podem concorrer.

2

### Qual é o limite de idade para concorrer ao Prémio Maria de Sousa 2026? Está prevista extensão de idade máxima para submissão de candidaturas em algum caso específico?

Podem candidatar-se investigadores que, à data da submissão da candidatura, tenham até 35 anos de idade. Assim, desde que submeta a candidatura antes de completar 36 anos e dentro do período estabelecido (de 1 de janeiro a 31 de maio de 2026), será elegível para a 6.<sup>a</sup> edição do Prémio Maria de Sousa.

Não está prevista extensão de idade máxima ou qualquer ajustamento em situações de interrupção de carreira, nomeadamente por motivos de parentalidade ou licença médica.

3

### O Prémio Maria de Sousa pode apoiar o meu projeto de mestrado ou de doutoramento?

O Prémio Maria de Sousa apoia projetos de investigação científica. Estes projetos podem ser desenvolvidos no âmbito de um mestrado ou doutoramento, desde que na área das Ciências da Saúde, e cumpram os demais requisitos previstos no Regulamento. No entanto, as propinas não são consideradas como despesas elegíveis e apenas é tido em consideração o cronograma específico do projeto apoiado.

**4****Tenho outros projetos em curso apoiados pela Fundação Bial no âmbito dos Apoios Financeiros a Projetos de Investigação Científica. É possível candidatar-me ao Prémio Maria de Sousa?**

Sim. No entanto, o projeto agora submetido, se premiado, apenas poderá ter início após a conclusão com sucesso do projeto em curso no âmbito do programa de Apoios Financeiros a Projetos de Investigação Científica da Fundação Bial. Ainda de acordo com o Regulamento, para que o novo projeto obtenha financiamento, o projeto anterior terá de estar concluído antes de outubro de 2027.

**5****Posso apresentar uma candidatura sem uma Entidade de Acolhimento?**

Não. É obrigatório que a candidatura tenha uma Entidade de Acolhimento, que deverá apoiar o desenvolvimento do projeto nas suas instalações. No entanto, não é exigido que o candidato tenha um vínculo laboral com a Entidade de Acolhimento. Caso o projeto venha a ser premiado, a Entidade de Acolhimento assinará o Acordo de Atribuição de Apoio a Projeto de Investigação e receberá o respetivo montante total do Apoio.

**6****É obrigatório incluir um Estágio Internacional na candidatura?**

Sim. A candidatura ao Prémio Maria de Sousa terá de incluir obrigatoriamente um estágio num Centro Internacional de Excelência no estrangeiro (em país diferente do país da Entidade de Acolhimento), estágio esse que deverá ter uma duração mínima de quatro meses e deverá ser realizado durante o prazo de execução do projeto de investigação.

Como Centro Internacional de Excelência considera-se uma instituição pública ou privada, de ensino superior ou de outra natureza similar, que se dedique, entre outros, à investigação científica na área das Ciências da Saúde, e que vise promover investigação de qualidade, de modo sustentado e organizado segundo as melhores práticas internacionais, e que se distinga pelo seu grau de excelência e de impacto na área das Ciências da Saúde.

**7****Como posso candidatar-me?**

A candidatura é feita única e exclusivamente online, através da Plataforma de Gestão de Prémios da Fundação Bial, até à data-limite, 31 de maio de 2026, 23:59 (GMT+1). Pode aceder diretamente à Plataforma [aqui](#). Não são aceites candidaturas em qualquer outro formato ou enviadas por qualquer outro mecanismo.

A candidatura pode ser elaborada em língua portuguesa ou inglesa, de acordo com a preferência do candidato.

**8****É possível incluir tabelas, gráficos, desenhos ou imagens na candidatura?**

Nos campos editáveis apenas pode incluir texto. Contudo, se considerar relevante incluir tabelas, gráficos, desenhos ou imagens na candidatura, para apreciação do Júri, pode fazer upload dos ficheiros na secção “4. ANEXOS – 1. Sumário gráfico do Projeto de Investigação, tabelas, desenhos ou imagens”. Cada ficheiro deve ser submetido em formato PDF e não pode exceder os 35MB.

**9****Qual é a data-limite para o início do projeto?**

O projeto deverá ter início entre 1 de janeiro e 31 de outubro de 2027.

10

**Quais são as despesas elegíveis?**

O valor do Apoio deve ser afeto exclusivamente ao desenvolvimento do Projeto de Investigação, podendo ser utilizado para apoiar as seguintes despesas:

**1. Recursos Humanos** - Remunerações do próprio e/ou terceiros, como pessoal administrativo, bolseiros de investigação e/ou colaboradores externos. A remuneração pode incluir impostos, contribuições obrigatórias para a segurança social, seguro social voluntário e seguro de acidentes de trabalho. São igualmente elegíveis despesas com consultores/especialistas externos que podem colaborar no projeto, recebendo apoio de financiamento de viagens, estadia, alimentação e remuneração pelo trabalho de consultadoria prestado no âmbito do projeto. Não são considerados elegíveis subsídios de alimentação, de férias, de Natal ou quaisquer outros subsídios ou pagamentos similares.

**2. Aquisição de bens, serviços e consumíveis** - Despesas relacionadas com a aquisição de bens, serviços ou consumíveis no âmbito do projeto e que podem ser comprovadas através de Fatura/Recibo, bem como a compensação dos sujeitos pela participação nos estudos.

**3. Equipamento** - Despesas relativas à aquisição/aluguer de software, instrumentos e equipamento, desde que direta e inequivocamente utilizados pelo projeto e que lhe fiquem afetos durante o período da sua execução. Todavia, despesas com hardware não são elegíveis, abrangendo, entre outros, computador, portátil, tablet, monitor, impressora, scanner, telemóvel. Deve ser apresentado o custo total do equipamento e não o valor correspondente à taxa de depreciação aplicável durante o período de execução do projeto.

**4. Estágio internacional** - Despesas diretamente relacionadas com a realização do estágio internacional, como deslocação, alojamento e custos de sobrevivência.

**5. Missões** - Despesas resultantes de participações em congressos e outros eventos científicos, deslocações para trabalho de campo, reuniões e visitas no âmbito do projeto. Exemplo: despesas com inscrições, viagens e estadias.

**6. Outros custos** - Despesas que não se enquadrem nas rubricas anteriores, designadamente custos com publicações científicas, organização de seminários, conferências, bem como custos associados a atividades de disseminação, como *flyers*, vídeos promocionais ou outros materiais de *outreach*.

Os overheads/custos indiretos não são elegíveis e, por conseguinte, não serão aceites.

11

**Posso incluir no orçamento despesas que provavelmente serão efetuadas antes da data de início e/ou após a data de conclusão do projeto?**

Não. Todas as despesas previstas devem ser efetuadas durante o período de execução do projeto.

12

**Caso o projeto venha a ser premiado, o montante atribuído será igual ao montante solicitado? O montante atribuído será pago diretamente ao beneficiário ou à Entidade Acolhimento?**

Caso o Projeto de Investigação venha a ser premiado, a Fundação Bial reserva-se o direito de ajustar o valor total do montante solicitado em sequência do processo de avaliação. O pagamento é realizado à Entidade de Acolhimento do Beneficiário, em duas ou mais fases, e é realizado única e exclusivamente por transferência bancária. Não é possível que o pagamento seja efetuado separadamente para a Entidade de Acolhimento e para o Centro Internacional de Excelência onde irá realizar-se o estágio. Pelo menos 10% do montante total do Apoio será pago apenas após aprovação do relatório científico e financeiro final do Projeto de Investigação.

**13 O Projeto de Investigação já deve estar submetido à Comissão de Ética competente no momento da candidatura? Se a recolha de dados decorrer em mais do que um país, é necessário submeter o Projeto de Investigação às Comissões de Ética competentes de cada país?**

Sim. Sempre que o Projeto de Investigação envolva animais e/ou seres humanos e/ou dados ou produtos biológicos deles provenientes, é necessário apresentar um comprovativo da sua submissão à Comissão ou Comissões de Ética competentes, ou se tal aprovação já existir, o Candidato deverá submeter a(s) necessária(s) autorização(ões). É aceite o upload dos seguintes documentos: carta da Comissão de Ética a acusar a receção do pedido de submissão; e-mail automático recebido; *print screen* da plataforma; ou outros documentos similares, dependendo dos procedimentos adotados pela Comissão. Posteriormente, caso o Projeto de Investigação seja premiado, será necessário apresentar o parecer positivo da Comissão ou Comissões de Ética antes da emissão do Acordo de Atribuição de Apoio a Projeto de Investigação pela Fundação Bial e pela Ordem dos Médicos.

Se o Projeto de Investigação envolver recolha de dados em mais do que um país, este deve ser submetido às Comissões de Ética competentes de cada país envolvido. Na candidatura, deve fazer upload dos comprovativos originais emitidos por essas entidades. Todavia, comprovativos que não estejam em Inglês, Português, Espanhol, Francês ou Italiano, devem ser acompanhados por uma tradução para Inglês e declaração sob compromisso de honra do candidato em como a tradução corresponde ao original. Procedimento idêntico será requerido para o parecer positivo da Comissão ou Comissões de Ética, caso o Projeto de Investigação seja premiado. A aceitação de documentos nas línguas supramencionadas, não invalida, contudo, que a Fundação Bial possa solicitar, se necessário, informação adicional ou tradução, eventualmente certificada, de documentos.

**14 Existe algum modelo específico para os CVs?**

Não existe qualquer modelo, no entanto, este deve conter toda a informação considerada relevante para a apreciação dos membros do Júri. O CV pode ser escrito em língua inglesa ou portuguesa e não deve conter mais de quatro páginas.

**15 É obrigatório anexar ao formulário de candidatura a declaração da Entidade de Acolhimento? Existe algum modelo específico para esta declaração?**

Sim, é obrigatório anexar ao formulário de candidatura uma declaração da Entidade de Acolhimento. Não existe um modelo específico, mas a declaração deve expressar de forma clara o compromisso da Entidade de Acolhimento em garantir o desenvolvimento do projeto nas suas instalações, fornecendo o apoio técnico e logístico necessário à sua execução, no caso de este vir a ser distinguido no âmbito do Prémio Maria de Sousa.

Esta declaração deve mencionar o título do projeto, bem como o nome do candidato, e ser assinada pelo Diretor/Presidente/ da Faculdade/Instituição (Entidade de Acolhimento) ou pelo Diretor/responsável do Departamento/Laboratório/Centro de Investigação da Entidade de Acolhimento.

16

**É obrigatório anexar ao formulário de candidatura a declaração de aceitação do Centro Internacional de Excelência onde se vai realizar o estágio?**

Não. No entanto, caso o Projeto de Investigação seja premiado, será necessário apresentar a declaração de confirmação de aceitação, por parte do Centro Internacional de Excelência, da realização do estágio internacional.

17

**Quando terei conhecimento do resultado da minha candidatura? É possível recorrer da decisão?**

Todos os candidatos serão notificados por e-mail do resultado da sua candidatura até 31 de outubro de 2026.

A Fundação Bial trabalha afincadamente para garantir que todas as candidaturas são analisadas cuidadosamente e que todos os investigadores são tratados de forma igual e justa. Por conseguinte, a decisão do Júri não é passível de recurso.

18

**Contacto para esclarecimentos**

Para esclarecimentos adicionais, contacte-nos através do e-mail [info@bialfoundation.com](mailto:info@bialfoundation.com) ou do telefone +351 229 866 150.

Nota: As presentes Perguntas Frequentes (FAQs) são meramente informativas. Em caso de dúvida ou discrepância entre o indicado nestas FAQs e o previsto no Regulamento e no Acordo de Atribuição de Apoio a Projeto de Investigação (caso exista na situação em apreço), estes últimos deverão sempre prevalecer pela ordem aqui indicada.

